

RESOLUÇÃO Nº CM-015/93

Dá nova redação ao § 2º do artigo 220 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis, aprova e eu, Adilson de Faria Quadros, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte resolução;

Art. 1º- O Parágrafo 2º do artigo 220 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 220...”

“§ 2º - As reuniões previstas para datas fixadas no Inciso I deste artigo ficarão prejudicadas quando caírem em dias santos ou feriados, e sua Ordem do Dia, será apreciada na reunião seguinte.”

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mandamos portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como ela se contém.

Divinópolis, 02 de julho de 1993

Adilson Quadros

Presidente da Câmara

Flavio F. Montak Paulista

Vereador - 1º Secretário

Vice –Líder PSB

Projeto de Resolução de nº CM-020/93

Publicação: Jornal Diário do Oeste nº 3.975 de 08/07/1993